



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3868/2002

Alteração da Lei n. 3863/2002.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul - RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - Ficam alterado o artigo 2.º da Lei 3863/2002, onde se lê o código 08.10.302.0106.2069 - Manutenção da Farmácia Básica - 339039990000 Demais Serviços de Terceiros R\$ 110,00 e 339008070000 - Contribuição Patronal R\$ 113,14, passa a ler-se:

08.04.08.243.0027.2083 - Manutenção do Conselho Tutelar
319011050000 - Remuneração de Conselheiros R\$ 223,14

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/12/2002.livro 23.